



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N. 940/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar,
para inclusão de fonte, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 2.621, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0015.2.0038 – Manutenção do Programa Saúde Em Casa
33.90.30 – Material de Consumo R\$ 11.610,60
449052- Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 443.764,52
Fonte: 2.621

10.305.0018.2.0046 – Manutenção Vigilância em Saúde
33.90.30 – Material de Consumo R\$ 54.785,00
Fonte: 2.621

TOTAL R\$ 510.160,12

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2022 (Resoluções N. os: 6962, 8413, 8439 e 8459).

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 15 de fevereiro de 2023.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL